

EDITAL PARA ALIENAÇÃO DE BENS

Trata-se de edital referente aos autos do processo de recuperação judicial nº 1087857-63.2020.8.26.0100, correspondente ao Processo de Recuperação Judicial de **HIDROSERVICE ENGENHARIA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** (“Hidroservice”), **HM HOTÉIS E TURISMO S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** (“HM Hotéis”), **HSBX BAURU EMPREENDIMENTOS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** (“HSBX”) e **MANAUS HOTÉIS E TURISMO S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** (“Manaus”) e, em conjunto com Hidroservice, HM Hotéis, HSBX e Manaus, as “Recuperandas” ou “Grupo Maksoud”), cujo plano de recuperação judicial, constante às fls. 5.579/5.608 (“PRJ”), foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado judicialmente em 27.08.2021, com publicação em 02.09.2021. Nos referidos autos, o Dr. João de Oliveira Rodrigues Filho, Juiz de Direito da 1ª Vara de Recuperação Judicial e Falências do Foro Central da Comarca de São Paulo-SP (“Juízo da Recuperação”), na forma da Lei, FAZ SABER a quem o presente Edital vir ou dele conhecimento tiver e interessar possa que o Grupo Maksoud **pretende alienar os bens constantes do Laudo de Avaliação de Bens (pianos e obras de arte) de fls. 13.856/13.860, conforme descritos no Anexo I deste Edital, que se encontra disponível para acesso às fls. 15.471/15.488 dos autos do Processo de Recuperação Judicial e no site por meio do link www.leilaodearte.com (“Link”), mediante concorrência de lances sob responsabilidade do Leiloeiro Oficial e perante o site www.leilaodearte.com, mediante o cadastro e apresentação de propostas via lances online com amparo nos Artigos 66, §3º, e 142, I, da Lei nº 11.101/2005 (“LRF”).** Desta forma, serve o presente Edital para promover a alienação dos bens de forma individual e isolada de cada um dos itens descritos no Anexo I deste Edital, que se encontra disponível para acesso às fls. 15.471/15.488 dos autos do Processo de Recuperação Judicial e no Link, a qual obedecerá às condições estabelecidas neste Edital, ficando todos os interessados cientificados de que poderão se cadastrar no site www.leilaodearte.com e, nas datas e horários indicados neste edital oferecerem seus lances para a aquisição dos bens ofertados:

PREGÕES:

Os pregões serão realizados em partes:

Dia 06/02/2023 a partir das 20 horas serão apregoados os bens relacionados no “Anexo I – Leilão do dia 06/02/2023”.

Dia 07/02/2023 a partir das 20 horas, serão apregoados os bens relacionados no “Anexo I – Leilão do dia 07/02/2023”.

Dia 08/02/2023 a partir das 20 horas, serão apregoados os bens relacionados no “Anexo I – Leilão do dia 08/02/2023”.

Dia 13/03/2023 a partir das 20 horas, serão apregoados os bens relacionados no “Anexo I – Leilão do dia 13/03/2023”.

Dia 14/03/2023 a partir das 20 horas, serão apregoados os bens relacionados no “Anexo I – Leilão do dia 14/03/2023”.

Dia 15/03/2023 a partir das 20 horas, serão apregoados os bens relacionados no “Anexo I – Leilão do dia 15/03/2023”.

Dia 17/04/2023 a partir das 20 horas, serão apregoados os bens relacionados no “Anexo I – Leilão do dia 17/04/2023”.

Dia 18/04/2023 a partir das 20 horas, serão apregoados os bens relacionados no “Anexo I – Leilão do dia 18/04/2023”.

1. DOS BENS A SEREM ALIENADOS JUDICIALMENTE. Serão alienados no Leilão Judicial os bens indicados e detalhados no Anexo I deste Edital, cujas fotos estão disponíveis para acesso na plataforma on-line pelo site www.leilaodearte.com ou através de análise física na exposição com data e horário pré-agendados nos seguintes endereços:

OBRAS DE ARTE: Rua Dr. Melo Alves, nº 397, Cerqueira Cesar, São Paulo, SP, das 10h às 18h, telefone: (11) 3061-3155 e (11) 3081-6581.

PIANOS: Av. Pompeia, nº 1979, Pompeia, São Paulo, SP, das 10h às 18h, telefone: (11) 3032-0878 e (11) 3031-9121.

2. DO ESTADO DOS BENS. Os bens objeto do Leilão serão alienados em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram. A descrição detalhada está disponível no site www.leilaodearte.com. Constitui ônus dos interessados examinar os bens, não se admitindo qualquer reclamação posterior à conclusão do Leilão.

3. DA MODALIDADE DO LEILÃO JUDICIAL. O Leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO**, através da plataforma própria, site www.leilaodearte.com, nos termos dos art. 66 e 142, § 3º, da LRF, e aplicando-se, no que couber, as regras da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil) e do Provimento CSM 625/2009.

5. DA CONDUÇÃO DO LEILÃO. O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial James Arthur Lobo Lisboa, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob nº 336.

6. DO PREÇO MÍNIMO DE AQUISIÇÃO DOS BENS. Em 1ª chamada, o preço mínimo para a aquisição de cada bem é o valor indicado como “Preço Mínimo” no Anexo I deste Edital, disponível para acesso às fls. 15.471/15.488 dos autos do Processo de Recuperação Judicial e no Link.

7. DA HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO JUDICIAL. Poderão participar do Leilão Judicial (leilão eletrônico) pessoas físicas ou jurídicas. Os interessados em participar do Leilão para aquisição dos bens indicados e detalhados no Anexo I deste Edital, disponível para acesso às fls. 15.471/15.488 dos autos do Processo de Recuperação Judicial e no Link, deverão entregar ao Leiloeiro Oficial em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para o início de cada leilão no qual tenha interesse em participar a seguinte documentação: (i) se pessoa física: cédula de identidade, prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Ministério da Economia e comprovante de endereço; (ii) se pessoa jurídica: contrato social ou estatuto social, conforme o caso, acompanhados de sua última alteração, documentos comprobatórios dos poderes de representação da pessoa física encarregada de representar a pessoa jurídica no leilão, bem como para a retirada dos respectivos bens assim arrematados; documentos de identidade do representante legal e prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Economia. Os documentos deverão ser enviados diretamente ao site www.leilaodearte.com. Os interessados que não apresentarem a referida documentação no prazo estipulado neste edital não estarão habilitados e, portanto, não poderão participar do respectivo Leilão.

8. DOS LANCES. Os lances poderão ser ofertados exclusivamente pela rede Internet, através do Portal www.leilaodearte.com, em igualdade de condições, sendo considerado como lance vencedor aquele de maior valor e que respeite todos os termos, condições e premissas estabelecidas neste Edital.

O leiloeiro poderá receber ordens de compra com limites máximos indicados pelos interessados. Nesse caso um funcionário do leiloeiro devidamente credenciado ficará incumbido de licitar, respeitados os limites indicados.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO. O arrematante deverá realizar o pagamento do preço do(s) bem(ns) arrematado(s) mais 5% (cinco por cento) de comissão do leiloeiro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a data da arrematação, na conta corrente indicada pelo leiloeiro por meio de transferência bancária eletrônica (TED/PIX).

10. DO VALOR OBTIDO COM A ALIENAÇÃO DOS BENS. Os recursos líquidos serão revertidos para pagamento dos credores concursais das Recuperandas, com a devida e oportuna prestação de contas pelas Recuperandas.

11. DA RETIRADA DOS BENS. Os bens arrematados deverão ser retirados pelo arrematante em data a ser agendada pelo Leiloeiro, após a confirmação dos pagamentos nos endereços e horários constantes do item 1 supra.

12. DESISTÊNCIA. Se houver desistência por parte do arrematante a comissão do Leiloeiro Oficial não será devolvida, salvo se houver cancelamento da arrematação por ordem do Juízo da Recuperação competente ou por razões alheias à vontade do arrematante, deduzidas as despesas incorridas. A desistência da proposta importa o pagamento de multa de 30% (trinta por cento) do valor da proposta, a ser pago pelo proponente às Recuperandas.

13. DA AUSÊNCIA DE SUCESSÃO DO ADQUIRENTE PELAS OBRIGAÇÕES DAS RECUPERANDAS. Nos termos dos artigos 66, § 3º, e 141, II da LRF e do art. 133, §1º do Código Tributário Nacional, por se tratar de aquisição originária, não haverá sucessão do arrematante nas obrigações das Recuperandas, inclusive, mas sem se limitar, às obrigações de natureza tributária, condominiais, derivadas da legislação do trabalho e decorrentes de acidentes de trabalho.

14. DO PLANO DE RECUPERAÇÃO. Em caso de divergência, dúvida ou conflito entre este Edital e o Plano de Recuperação Judicial, prevalecerão as estipulações previstas no Plano de Recuperação Judicial aprovado e homologado. Os interessados em participar do Leilão Judicial poderão obter cópia do Plano de Recuperação Judicial e do Laudo de Avaliação constando o valor de avaliação diretamente nos autos do processo de recuperação judicial, no cartório da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais - Foro Central Cível do Estado de São Paulo, localizado na Praça Dr. João Mendes, s/n - Liberdade, na cidade de São Paulo/SP, CEP 01501-000, ou baixando os arquivos diretamente da internet no seguinte endereço oficial do Tribunal: <http://www.tjsp.jus.br/>. As demais condições obedecerão ao que dispõe a LRF e, no que couber, o Código de Processo Civil, o Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427, de 1º de fevereiro de 1.933, que regulamenta a profissão de Leiloeiro Oficial, o caput do artigo 335, do Código Penal e o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, bem como o *caput* do artigo 335 do Decreto-Lei nº 2.848/1940. Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.leilaodearte.com.

15. DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL. O Edital será publicado no sítio do Leiloeiro Oficial (www.leilaodearte.com), em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do Código de Processo Civil, sendo que a descrição

detalhada dos bens móveis se encontra disponível nas fls. 15.471/15.488 dos autos da Recuperação Judicial e no Link.

Será o presente Edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo/SP, aos 14 de dezembro de 2022.